

**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 6860/2020**

*Sumário:* Início do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira.

**Início do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira**

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público que na reunião de câmara ordinária pública de 03 de março de 2020 foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, iniciar o procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira com base nos respetivos termos de referência, estabelecendo um prazo de elaboração de 24 meses.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, foi determinado dar início a um período de participação de 15 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Para o efeito os interessados deverão utilizar a ficha de participação disponibilizada e apresentar as referidas sugestões e informações, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, por escrito endereçadas para Município de Albufeira, Paços do Concelho, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, por correio eletrónico para [geral@cm-albufeira.pt](mailto:geral@cm-albufeira.pt), ou no Gabinete de Apoio ao Município do Município de Albufeira.

A documentação está disponível em [www-cm-albufeira.pt](http://www-cm-albufeira.pt) e patente para consulta durante o horário de expediente no Gabinete de Apoio ao Município do Município de Albufeira e na Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água.

13 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

**Apreciado em Reunião de Câmara de 03/03/2020****Deliberação**

1 — Determinar a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor Porto Recreio de Albufeira, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no n.º 4 dos Termos de Referência;

2 — Aprovar os Termos de Referência propostos;

3 — Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT:

a) Um prazo de elaboração de 24 meses;

b) Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJGIT;

c) A publicação no *Diário da República*;

d) A divulgação através da:

i) Comunicação social e do boletim municipal;

ii) Plataforma colaborativa;

iii) Sítio da internet da Câmara Municipal.

4 — Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJGIT, a não sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

5 — Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Algarve.

13 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

613163637